

PORTARIA AP Nº 2.753 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2023/174188 E SISPREV Nº 2025.04.2608P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, NAZARE MARTINS QUARESMA, mat. nº 212911/1, na função de Servente Ref. I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ R\$3.122,27 (três mil, cento e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.170,85
Total de Proventos	3.122,27

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1261408

PORTARIA PS Nº 2.806 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2025/2762553.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c Nota Informativa nº 01-2024/DIPRE c/c Princípio do Direito Adquirido e o disposto no art. 11, §2º do Anexo I da Portaria MTPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022 c/c art. 33, §7º da Constituição do Estado do Pará com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/1988, Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal e Parecer nº 062/2020-PROJUR/IGEPPS, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), em favor de CLOVIS MORAES PIMENTEL, na condição de cônjuge da ex-segurada Darlene Ribeiro Costa Pimentel, pertencente ao quadro de ativos da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA, onde exerceu o cargo de Agente Administrativo, mat. nº 3217280/1, falecida em 01/05/2025.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/11/2025, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito da ex-segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS

Protocolo: 1261748

PORTARIA AP Nº 2727 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2025/2932309 e SISPREV Nº 2025.04.2574P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo judicial celebrado entre o Estado do Pará e o SISPEMB/PA nos autos da Ação Ordinária de Cobrança, processo nº 0008829-05.1999.814.0301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 12, inciso IV c/c art. 14 da Lei nº 9.568/2022; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, AMERICO HERIALDO DE CASTRO RIBEIRO, mat. nº 3255336/1, na função de Técnico D, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.710,64 (dez mil, setecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.542,30
Vencimento Decisão Judicial SISPEMP - 12%	305,08
Adicional Função Grat. Chefe Grupo Est. Energ. - FGIDESP-INCORP, Ref. 5 - 50%	133,87
Gratificação de Desempenho de Gestão - 100 pontos	1.435,00
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.277,90
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	4.016,49
Total de Proventos	10.710,64

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1261751

PORTARIA RET AP Nº 2.752 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº E-2025/2334802 e Sisprev nº 2025.04.0668R1.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a PORTARIA Nº 554 de 13 de março de 2023, que aposentou SILVANA GUILHON SALIM, mat. nº 5234760/1, no cargo de Delegado de Polícia, Classe “D”, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, com fundamentação no art. 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 3º, parágrafo único da Lei Complementar nº 94/2014; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 70, inciso V, “a” e “b” e § 1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e Lei Complementar nº 114/2017; art. 70, §2º, da Lei Complementar nº 22/1994, combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, de forma a ajustar o padrão remuneratório do Adicional pelo Exercício de Função Gratificada para DAS-4, passando a receber nessa situação os proventos mensais de R\$ 43.908,63 (quarenta e três mil novecentos e oito reais e sessenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	4.756,36
Gratificação de Risco de Vida - 100%	4.756,36
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	3.329,45
Gratificação de Tempo Integral - 70%	3.329,45
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	3.329,45
Gratificação pelo Exercício de Atividade de Direção de Polícia Judiciária - 10%	475,64
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.805,09
Adicional de Curso de Especialização - 30%	1.426,91
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Superintendente Regional, padrão DAS-4 - 100%	4.063,71
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	14.636,21
Total de Proventos	43.908,63

II – Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 01/04/2023, data de efeitos financeiros da Portaria de Aposentadoria AP nº 554 de 13/03/2023, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1261753

PORTARIA PS Nº 2.839 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2025/3346654.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$5.512,19 (cinco mil quinhentos e doze reais e dezenove centavos), em favor de MANOEL ORLANDO RIBEIRO BAIÁ, na condição de cônjuge da ex-segurada Maria Helena de Leão Baia, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde exerceu o cargo de Professor Classe Especial, mat. nº 551236/1, falecida em 31/08/2025.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/11/2025, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito da ex-segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.